



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2900 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Altera o Art. 38, acrescenta os Artigos 41 - A, "41 - B, "41 - C, 41 - D, "41 - E e 41 - F" e altera a tabela constante no " Anexo II da Lei 2496/2017, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Instrução em Escola Cívico-Militar, do grupo operacional constante do Anexo II da Lei 2.496/2017, enquadrados no nível "C-3", com carga horária semanal de 40 horas;

Art. 2º. O Art. 38 da Lei Municipal nº. 2496/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui em sua estrutura hierárquica em nível de subordinação os seguintes setores:

- I - Departamento Municipal de Administração Educacional;
- II - Departamento Municipal de Transporte da Educação;
- III - Departamento Municipal de Cultura;
- IV - Assessoria de Instrução Técnica em Escolas Cívico-militares.

Art. 3º - Ficam acrescidos os Artigos 41-A, 41-B, 41-C, 41-D, 41-E e 41-F, à Lei 2.496/2017, com as seguintes redações:

Art. 41-A. O militar no exercício da função de Assessor de Instrução em Escola Cívico-Militar é responsável por ministrar instruções de acordo com as qualificações específicas e necessárias à atividade ministrada nas Escolas Cívico-Militares do Município, bem como a atribuição de supervisionar os educandos, incentivando o desenvolvimento de virtudes essenciais ao exercício da cidadania e garantindo o cumprimento dos preceitos disciplinares instituídos por meio do Regulamento Disciplinar, do Regulamento de Uniformes e demais regimentos, naquilo que couber.

Art. 41-B. São atribuições do militar enquanto Assessor de Instrução:

- I - Auxiliar na confecção de Quadro de Trabalho Semanal - QTS para as diversas instruções em geral;
- II - Auxiliar na atualização da apostila de instrução geral e todos os materiais pertinentes para os educandos, quando necessário;
- III - Manter contato com os pais e responsáveis por educandos, visando a mantê-los informados quanto à conduta disciplinar, quando determinado pelo Diretor;
- IV - Auxiliar na preparação das formaturas;
- V - Planejar e acompanhar as saídas de representações de educandos;
- VI - Ministrar instruções inerentes à cidadania e à cultura cívico-militar aos educandos;
- VII - Orientar os discentes a respeito da apresentação individual no que se refere ao Regulamento de Uniforme.

Art. 41-C. São atribuições gerais do militar enquanto Assessor de Instrução em Escola Cívico-Militar:

- I - Apoiar o Diretor quanto à disciplina dos educandos;
- II - Prestar o auxílio necessário aos professores e Instrutores;
- III - Cumprir e fazer cumprir as normas e ordens existentes na Escola Cívico-Militar;
- IV - Registrar atos de indisciplina mediante anotações do fato observado - FO na ficha de observação e encaminhando-o ao Diretor para conhecimento e deliberação;

V - Fazer com que seus educandos cumpram o previsto nos regulamentos referente às honras e sinais de respeito: continência da tropa, continência à Bandeira, ao Instrutor, Diretor e demais militares;

VI - Ministrar Instrução Militar prática (Ordem Unida) aos educandos das turmas sob seu comando;

VII - Fiscalizar o cumprimento das prescrições relativas à apresentação individual específica para educandos no que se refere ao uniforme, maquiagem, unhas, cabelo, acessórios e outros elementos, conforme Regulamento de Uniformes;

VIII - Acompanhar educandos em eventos e visitas externas;

IX - Providenciar o preparo das turmas por ocasião das formaturas;

X - Orientar e acompanhar as atividades dos Chefes e Subchefes de turma;

XI - Fiscalizar o trânsito de educandos nas imediações do colégio;

XII - Conduzir as turmas com entusiasmo e disciplina, orientando e corrigindo falhas, reforçando as atitudes positivas de seus educandos;

XIII - Reforçar a segurança nas entradas e saídas do corpo de educandos nas áreas internas e externas da escola;

XIV - Fiscalizar a conduta dos educandos de acordo com o regulamento disciplinar;

Art. 41-D. São atribuições específicas do Assessor de Instrução em Escolas Cívico-Militares:

- I - Controlar o efetivo de suas turmas;
- II - Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para sala de aula, pátio e passeios, inclusive durante os intervalos;
- III - Elaborar escalas de Chefe e Subchefe de turma e de representações;
- IV - Relacionar os Chefes e Subchefes de turmas;
- V - Garantir que todos os educandos tomem conhecimento das ordens, orientações, informações e avisos;
- VI - Portar equipamento necessário para o desempenho de sua função;
- VII - Propor ao Diretor Fato Observado positivo ou elogio individual, quando os educandos que se destacarem;
- VIII - Tratar com cordialidade e urbanidade os pais, orientando-os em suas solicitações;
- IX - Evitar contatos físicos e demonstrações de carinho excessivos com educandos;
- X - Praticar outros atos administrativos de sua competência, inerentes a sua função, conferidos pelo Supervisor Disciplinar a que estiver subordinado;

Art. 41-E. Os Assessores de Instrução em Escolas Cívico-Militares não são responsáveis pela substituição de Professores ausentes, cabendo à coordenação pedagógica aplicar e acompanhar atividades destinadas para estes períodos de ausência de professores.

Art. 41-F. Constituem requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Assessor de Instrução em Escolas Cívico Militares:

- I - Ser Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado transferido para a reserva remunerada com proventos integrais ou compulsoriamente por haver atingido a idade limite para permanência na ativa, desde que esteja no bom comportamento (para Praças), no momento da publicação da Reserva Remunerada.
- II - Cumprir as seguintes condições para inscrição, ingresso e permanência no cargo:

- a) Manifestação expressa de vontade;
- b) Aptidão de saúde física e mental;
- c) Parecer favorável de investigação em vida funcional e social;
- d) Não estar condenado ou denunciado por crimes de natureza militar e comum e não estar respondendo ou vir a responder a Conselho de Disciplina ou Justificação;
- e) Não se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipais, estadual e federal. Para fins de comprovação do atendimento a este item, o militar estadual convocado deverá apresentar declaração de próprio punho de que não ocupa cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 4º. A tabela constante do Anexo II da Lei 2.496/2017, na seção "ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO" passa a vigorar acrescida da "Assessoria de Instrução em Escolas Cívico-Militares", da seguinte forma:

ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO					
SECRETARIAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	NÍVEL
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	20	01	R\$ 8.822,82	C-1
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	40	04	R\$ 2.051,57	C-4
Assessoria de Instrução em Escolas Cívico-Militares	Assessor de Instrução em Escolas Cívico-Militares	40	02	R\$ 3.975,79	C-3

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

Lei nº 2901 de 24 de janeiro de 2024

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.273.747,49 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.273.747,49 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal 03.001.04.122.0005.2.010.	
	Investimentos e Modernização da Administração Municipal	
446 - 4.4.90.51.00.00	3072 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.351.080,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.025.	Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Próprios	
450 - 3.3.90.30.00.00	3062 MATERIAL DE CONSUMO	107.991,67
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.050.	Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
444 - 4.4.90.51.00.00	3830 OBRAS E INSTALAÇÕES	272.000,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
445 - 4.4.90.52.00.00	3918 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
449 - 3.3.90.32.00.00	3061 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.997,25
443 - 4.4.90.51.00.00	3040 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.378,57
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Meio Ambiente 13.001.18.541.0023.2.053.	
	Investimento, Transferências e Convênios para o Meio Ambiente	
447 - 4.4.90.51.00.00	3072 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.900,00
448 - 4.4.90.52.00.00	3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.273.747,49</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.384.380,00
3062	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	107.991,67
3830	Emenda Parlamentar Especial - Casa Lar	272.000,00
3918	CEAS - Deliberação 01/2023 - Emenda Parlamentar Inc. Equipamentos	300.000,00
3061	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação	35.997,25
3040	FUNDEB - Complementação União - VAAR	173.378,57
	<b>Total Superávit</b>	<b>2.273.747,49</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

Douglas Davi Cruz  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

Decreto nº 03 de 24 de janeiro de 2024

**Sumula:** Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.273.747,49 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Douglas Davi Cruz, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2901 de 24/01/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.273.747,49 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal 03.001.04.122.0005.2.010.	
	Investimentos e Modernização da Administração Municipal	
446 - 4.4.90.51.00.00	3072 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.351.080,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.025.	Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Próprios	
450 - 3.3.90.30.00.00	3062 MATERIAL DE CONSUMO	107.991,67
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.050.	Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
444 - 4.4.90.51.00.00	3830 OBRAS E INSTALAÇÕES	272.000,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
445 - 4.4.90.52.00.00	3918 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
449 - 3.3.90.32.00.00	3061 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.997,25
443 - 4.4.90.51.00.00	3040 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.378,57
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Meio Ambiente 13.001.18.541.0023.2.053.	
	Investimento, Transferências e Convênios para o Meio Ambiente	
447 - 4.4.90.51.00.00	3072 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.900,00
448 - 4.4.90.52.00.00	3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.273.747,49</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.384.380,00
3062	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	107.991,67
3830	Emenda Parlamentar Especial - Casa Lar	272.000,00
3918	CEAS - Deliberação 01/2023 - Emenda Parlamentar Inc. Equipamentos	300.000,00
3061	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação	35.997,25
3040	FUNDEB - Complementação União - VAAR	173.378,57
	<b>Total Superávit</b>	<b>2.273.747,49</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

Douglas Davi Cruz  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

Lei n.º 2902 de 24 de janeiro 2024.

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 584.241,34 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 584.241,34 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0016.1.007.	Fundo Municipal para Calamidades Públicas	
453 - 3.3.90.30.00.00	3068 MATERIAL DE CONSUMO	152.274,45
452 - 3.3.90.37.00.00	360 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	47.323,26
451 - 3.3.90.39.00.00	360 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.643,63

**Total Suplementação: 584.241,34**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21720/2023	152.274,45
360	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	431.966,89
	<b>Total Superávit</b>	<b>584.241,34</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

Decreto n.º 04 de 24 de janeiro 2024.

**Sumula:** Abre crédito especial na importância de R\$ 584.241,34 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Douglas Davi Cruz, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2902 de 24/01/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 584.241,34 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0016.1.007.	Fundo Municipal para Calamidades Públicas	
453 - 3.3.90.30.00.00	3068 MATERIAL DE CONSUMO	152.274,45
452 - 3.3.90.37.00.00	360 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	47.323,26
451 - 3.3.90.39.00.00	360 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.643,63

**Total Suplementação: 584.241,34**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21720/2023	152.274,45
360	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	431.966,89
	<b>Total Superávit</b>	<b>584.241,34</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2903 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Concede reposições de vencimentos anuais dos servidores efetivos ativos, inativos, comissionados, pensionistas e conselheiros tutelares cujos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria, pensões e salários sejam pagos pelo Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** - Ficam concedidas as reposições salariais aos Servidores Públicos Municipais da Ativa, Inativos, Comissionados, Pensionistas, e Conselheiros do Conselho Tutelar, cujos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria, pensões e salários sejam pagos pelo Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,62% (quatro por cento e sessenta e dois centésimos de percentual), decorrente da perda inflacionária acumuladas no exercício de 2023, nos períodos calculados cumulativamente entre janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2904 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Concede reposição salarial de vencimentos, salários, proventos, pensões e funções gratificadas dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º.** Ficam concedidas reposições salariais em vencimentos, salários, proventos, pensões funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal no montante de 4,62% (quatro por cento e sessenta e dois centésimos de percentual) relativos à perda inflacionária acumulada nos períodos de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2905 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos não detentores de mandato eletivo – Secretários Municipais pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 01º - Concede revisão geral anual no montante de 4,62% (quatro por cento e sessenta e dois centésimos de percentual) aos subsídios dos Agentes Políticos não detentores de mandato eletivo – Secretários Municipais pagos pelo Tesouro Municipal, decorrência do índice de inflação gerada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2906 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo – Prefeito e Vice Municipal pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 01º - Concede revisão geral anual no montante de 4,62% (quatro por cento e sessenta e dois centésimos de percentual) aos subsídios dos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo – Prefeito e Vice Prefeito Municipal pagos pelo Tesouro Municipal, decorrência do índice de inflação gerada no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2907 de 24 de janeiro de 2024

**Súmula:** Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos detentores de Cargos Eletivos – Vereadores - pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 01º - Concede revisão geral anual no montante de 4,62% (quatro por cento e sessenta e dois centésimos de percentual) aos subsídios dos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo – Vereadores pagos pelo Tesouro Municipal, em decorrência do índice de inflação gerada no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

**Douglas Davi Cruz**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024  
Art. 176, § único, inciso I da Lei 14.133/2021

Procedimento nº 06/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024– art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Publicação para fins de correção**

**Onde se Lê:**

VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 19/01/2024  
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024  
FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.  
Valor Global: R\$ 9.000,00

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 20/01/2025**  
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024  
FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.  
Valor Global: R\$ 9.000,00

Ipiranga, 24 de janeiro de 2024

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 5



ANEXO III

## PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ANO BASE 2023

Declaramos que o município de **IPIRANGA**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de **PONTA GROSSA** :

- ( ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.
- ( **X** ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.
- ( ) **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	15/02	10	( x ) sim ( ) não
2º bimestre	13/06	13	( x ) sim ( ) não
3º bimestre	14, 15 e 19/06	43	( x ) sim ( ) não
4º bimestre	27/09 e 02/10	23	( x ) sim ( ) não
5º bimestre	30/10 01, 09, 10, 13, 20/11	153	( x ) sim ( ) não
Total ano	13	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Observações:.....

(assinado eletronicamente / datado eletronicamente)

Stefania Silveira Schelesky Sponholz  
RG 7.905.632-4 CPF 036.911.889-82

De acordo.

Nome Luciana Aquiles Sleutjes  
CPF 826.558.639-68

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa - Rua Cyro de Lima Garcia, s/nº - Vila Estrela - CEP 84050-091 - Ponta Grossa/PR

[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra de Lourdes Santos (XXX.840.409-XX)** em 22/01/2024 15:35 Local: SEED/PGO/CH. Inserido ao protocolo **20.155.681-3** por: **Stefania Silveira Schelesky Sponholz** em: 22/01/2024 11:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5F7093b2797cd90c9af54dac1d16725**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para paciente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PONTA GROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

CNPJ: 77.017.804/0001-28

ENDEREÇO: RUA PAULO FRONTIM N 1190, - VILA LIANE, CEP: 84015-120, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08.001.10.302.0012.2.031.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

DISPENSA: 24 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.

Ipiranga PR., 24 de janeiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 10/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas.

Valor Máximo aceitável: R\$ 14.851,90 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Base Legal: Art. 75, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/01/2024 às 08h30min, até o dia 31/01/2024 às 13h00min, com início da fase de lances as 13:30 horas.

Data de encerramento: 31/01/2024, as 16:30 horas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/Pr e no site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Informações pelo FONE (042) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br).

Ipiranga-PR, aos 24 de janeiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio x da marca Lotus Modelo HF 630 (sem fornecimento de peças), em atendimento ao Hospital Municipal..

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FORNECEDOR: SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.724.032/0001-41

ENDEREÇO: RUA SATURNINO MIRANDA, 208 - SANTA FELICIDADE, CEP: 82030-320, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Art. 74, da Lei nº. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 23 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2024.

Ipiranga PR., 23 de janeiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.724.032/0001-41, com sede na RUA RUA SATURNINO MIRANDA, 208, Cep: , Bairro: SANTA FELICIDADE, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio x da marca Lotus Modelo HF 630 (sem fornecimento de peças), em atendimento ao Hospital Municipal.

VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 3/2024, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA  
RAPHAEL MARGRAF GOMES  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADO: PAULO FABIANO FERRO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº. 049.497.529-60, com endereço na localidade de ESPIGAO GRANDE, SN, Cep: 84.450-000, Bairro: Zona Rural, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: : Inexigibilidade n.º 2/2024, Chamamento Público n.º 30/2023 e Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

PAULO FABIANO FERRO  
(Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADO: PEDRO PEREIRA MARTINS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 339.694.189-68, com endereço na localidade de LUSTOSA ARROIO GRANDE, SN, Cep: 84.450-000, Bairro: Zona Rural, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 2/2024, Chamamento Público n.º 30/2023 e Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

PEDRO PEREIRA MARTINS  
(Contratado)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADO: SAMOEL HORST, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 097.467.039-19, com endereço na localidade de Arroio Grande, Cep: 84450-000, Bairro: Zona Rural, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 2/2024, Chamamento Público n.º 30/2023 e Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

SAMOEL HORST  
(Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TAIS VINISKI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 078.214.219-28, com endereço na localidade de BARRACAS, SN, Cep: 84.450-000, Bairro: Zona Rural, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 2/2024, Chamamento Público n.º 30/2023 e Lei Federal nº. 14.1333/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

TAIS VINISKI  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: VANDERCLEIA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 056.944.299-07, com endereço na localidade de ESPIGAO GRANDE, SN, Cep: 84.450-000, Bairro: Zona Rural, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 2/2024, Chamamento Público n.º 30/2023 e Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

VANDERCLEIA FERREIRA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2023

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº. 182/2023, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de melhoria e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagem de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica com a execução de atividades em rede energizada de 13,8kv e 34,5kv no Município de Ipiranga, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 07.248.071/0001-57

Valor Total do Fornecedor: 630.360,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 630.360,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços com fornecimento de materiais para melhorias e modernização na rede de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagem de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica com a execução de atividades em rede energizada de 13,8kv e 34,5kv no Município de Ipiranga. Os serviços serão realizadas com base nas unidades de serviço (US) estabelecidas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL. Quanto aos materiais, estes foram convertidos em Unidades de Serviço (US), conforme planilha em anexo.	US	12000	R\$ 52,53	R\$ 630.360,00

Ipiranga/PR, 24 de janeiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1990

IPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024  
PROCESSO 18/2024**

**OBJETO:** Serviços de revisão de garantia dos 80.000 km do veículo Chevrolet Spin, placa SDV7166, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 2.890,90 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

**FORNECEDOR:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 06.105.496/0003-06

**ENDEREÇO:** AVENIDA SOUZA NAVES, nº. 2000 - CHAPADA, CEP: 84062-000, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

**DISPENSA:** 24 de janeiro de 2024.

**RATIFICAÇÃO:** 24 de janeiro de 2024.

Ipiranga PR., 24 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2024  
PROCESSO 20/2024**

**OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro do micro-ônibus placa BCS8J87, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

**FORNECEDOR:** GENTE SEGURADORA S/A

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**ENDEREÇO:** CARLOS GOMES, 350 - BOA VISTA, CEP: 90480-000, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 74, da Lei nº. 14.133/21.

**INEXIGIBILIDADE:** 24 de janeiro de 2024.

**RATIFICAÇÃO:** 24 de janeiro de 2024.

Ipiranga PR., 24 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2024 - 1ª Retificação**

O Município de Ipiranga, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2024, torna público que, em virtude de erro material, o referido edital deve ser retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Município de Ipiranga, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2024 de Abertura das inscrições no período de 10/01/2024 a 19/01/2024, instituída pela Portaria nº 501/2023, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o que segue:

Os demais itens do Edital nº 002/2024 permanecem inalterados.

Ipiranga, 24 de janeiro de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500